

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro

Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida

1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

DECRETO Nº 090/2020

Abre crédito adicional extraordinário, em benefício do Fundo Municipal de Assistência Social (FEAS) do Município de Rochedo-MS, no valor de R\$ 33.600,00, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 13, de 18 de Março de 2020, que declarou medidas provisórias da pandemia no município de Rochedo/MS, para fins de enfrentamento da Pandemia Mundial;

Considerando as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

Considerando as portarias nº 369 de 29 de abril de 2020 e portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasses de recursos extraordinário do financiamento federal do sistema Único de Assistência Social.

Decreta:

- **Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rochedo/MS, no valor de **R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos reais)** para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo;
- § 1º. O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta.
- § 2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.
- Art. 2º. A destinação dos recursos de que trata esse decreto será para atender as ações sócio-assistências visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do (COVID 19), tendo como finalidade promover orientação,

apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam ás determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 16 de Outubro de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto nº. 090/2020

Suplementa:

Unidade Orçamentária: 04.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244

Programa: 0347 – CORONAVÍRUS (COVID-19) Projeto/Atividade: 2125 – FEAS - COVID

33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita - R\$ 22.600,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 11.000,00

Fonte de Recurso 182.336

TOTAL POR BLOCO: R\$ 33.600,00

Total R\$ 33.600,00

Rochedo/MS, 16 de Outubro de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2020

Abre crédito adicional extraordinário, em benefício do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rochedo-MS, no valor de R\$ 65.666.11 para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 5

Considerando o Decreto Municipal nº 13, de 18 de Março de 2020, que declarou medidas provisórias da pandemia no município de Rochedo/MS, para fins de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19;

Considerando as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

Decreta:

- Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Rochedo/MS, no valor de R\$ 65.666,11 (Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Seis reais e Onze Centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo;
- Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- Art. 3º. A destinação dos recursos de que trata esse Decreto será para atender ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia;

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outro tipo de despesa, que não aquelas para as quais foram abertos;

- Art. 4º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, Plano Plurianual PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto;
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS. 16 de Outubro de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior **Prefeito Municipal**

ANEXO I Decreto nº. 091/2020

Suplementa:

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 - Fundo municipal de Saúde

Função:

10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0347 – CORONAVÍRUS (COVID-19)

Projeto/Atividade: 2122 - Enfrentamento da Emergência da Saúde - (COVID-19)

Elemento despesa; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil

R\$ 6.550,00

Elemento despesa; 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

R\$ 5.450,00

Elemento despesa; 3.3.90.30 - material de consumo R\$ 53.666,11

Fonte de Recurso: 114.331 - Transferências da União

Total R\$ 65.666,11

Rochedo/MS, 16 de Outubro de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior **Prefeito Municipal**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 009/2019

Processo Administrativo № 012/2019 Pregão Presencial № 005/2019

PARTES

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO - MS

Contratada: VIBE INTERNET PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES - LTDA EPP

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 009/2019, referente a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Sinal de Conectividade a Internet por meio de Cabeamento de Fibra Óptica com Link mínimo de 30 MB e Wi-Fi disponível para atendimento para no mínimo 50 pessoas.

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 009/2019, a contar de 11/10/2020.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), passando o valor inicial do contrato de R\$ 44.160,00 (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais) para R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 009/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Osvaldo de Figueiredo Mariano – Presidente **Contratada:** Maicon Evandro Mulinari – Rep. Legal

Rochedo - MS, 05 de novembro de 2020

Celso Souza Marques
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO - MS

Contratada: VB SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Do Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de Sanitização e Desinfecção no prédio da Câmara Municipal de Rochedo – MS, visando o combate e controle do COVID-19, em atendimento das necessidades emergenciais, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo de Administrativo nº006/2020

Dispensa nº004/2020

Valor Total: R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)

Dotação Orçamentária:01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 - 100

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 29 de outubro de 2020até28de novembro de 2020.

Assinam:

Pela Contratante: Osvaldo de Figueiredo Mariano – Presidente

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **4** de **5** ED. № 438/2020 ANO 4 DIÁRIO OFICIAL DE ROCHEDO – MS, SEXTA-FEIRA, DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Pela Contratada: VandreVianei Cavalheiro Barreto-Socio Administrador

Rochedo – MS, 05de novembrode 2020.

Celso Souza Marques
Presidente da CPL

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122 Página **5** de **5**